

est. março

1865.

11.

Cidade de Pindamonhangaba

28

Feira de Pindamonhangaba

Prestação de contas

O Excelentíssimo Barão de Pindamonhangaba

chamado

Luiz de

Antônio Viana de Oliveira Neto

Declaro

que a

Intenção

Amo de 1865, no mês de

dezembro, para Christe, no mês de

dezembro, no mês de

dezembro, no mês de

dezembro, no mês de

dezembro, no mês de

dezembro, no mês de

dezembro, no mês de

dezembro, no mês de



Ch. Diga o Promotor de residuos, que N.º 1

B. Octavian. Sa November 2 1865

Wm
George Riva Ben

Ois Antonio Vieira de Oist. Paresce
que a lidade de Testem em turo do fin do
Barão de Povoa da Gta, Manoel de Barros,
de de Oist. e Mello, que, havendo já cum-
prido e satisfeito to das as verbas do Testa-
mento com que falleceu o D. Barão a sa-
pção do quelles que por sua natureza e cir-
cunstancias occurrentes não poderam im-
ber cumpridos q̃ das cantos.

Para prova do allegado o Supp. offere-
se a copia do Test.º a camphorados del-
do eurrentes dellada e se combucidos.

O Supp^{te} deseja de entregar a verba de \$1.600.000 para se fazer hum altar no Igry-Meatown, p.
E. Benedicto, q^o não se ter ainda dado co-
meço aos altares e sendo estes arca de
em \$3.000.000, não é a quella q^{ta} supple-
cienti; pelo q^o continue elle em poder de
Supp^{te}. a te se dar começo a aquelles tra-
balhos, salvo V. G. em anidar o contrario.

Nos foi cumprido o legado do Sr. Leopoldo
dividido a filha mais velha do Sr. Fr.
Francisco Alvarado, de Moura Velho, q' não
tem elle a terça do legado legat. com
me a verba q' lhe deu respectiva.

Nario

3 Ch. in. Barren. S. R. K. in.

[illegible]

(Faint cursive handwriting, possibly "Gentle")

Recibo do Sr. Antonio Maria de Oliveira
Testamentario do fideiussor meu Sr. Ex.º Barão de Pin-
dang e legado que me foi deixado em minha testamen-
taria, na importância de quatorze contos de reis dedicados
a alma minha, e as heranças seguintes, a Altila Tuleira,
Dionetela filha minha, Francisca, e Antonio, e por ser
verdade para onde passar o presente, e por não saber mais
por qual e minha Sobrinha que por mim fizesse e sua
gracia Pindang 5 de 16 de 1865 a cargo de minha her-
ança

Constança Eugenia de Oliveira Barão
Manoel e Manoel de Oliveira

Como Testamentario Manoel Joaquim Barão de
meus Joze de Oliveira de Oliveira

Reconheço e rubrico as firmas supra Nº 16 — 16 de 1865
Pindang 6 de 16 de 1865. P. deventos reis. 161 de 1865

Em test. de 16 de 1865
3 Chimeris e Chimeris de Oliveira

Recibo do Sr. Antonio Maria de Oliveira
Testamentario do fideiussor Barão de Pindang e legado
de seis contos sete centos e quarenta e seis mil e
trezentos reis (6.764.300) e legado e legado de 16
de 16 de 1865

Como Procurador e Juiz
Candidato da Legação Manoel Joaquim Barão de
Como Testamentario Joze de Oliveira de Oliveira
Reconheço e rubrico as firmas supra Nº 16 — 16 de 1865
Pindang 6 de 16 de 1865. P. deventos reis. 161 de 1865

Em test. de 16 de 1865
3 Chimeris e Chimeris de Oliveira

No. 2 14 P
 2. de setembro mis. 1863.
 16 de 24.5 de 1865.

Despesas feitas com o funeral solenne, de noite,
 do Ex.^{mo} Barão de Pindamonhangaba, no dia
 6 de Agosto de 1863 -

As Capellães da Em.^a do S. Sacram.^{to} pelo funeral pg. 16,000
 As R.^{as} Tobias, p.^o 2. de. soma de agonia, e outra de C. p.^o 44,000
 Ao R.^o Bento Frey de Paula do funeral, 10,000
 Ao Archidiaco. (Coches) -
 R.^o oim porte da munição -
 Benedito Gomes de A.^o

(1) A Juchonteirol Piella, importe de velas e cera pg. - 278,800

Recbi, no funeral do Ex.^{mo} Barão de Pinda-
 monhangaba, de seu testamento o R.^o Ant.
 Neria de Oliveira Neres, a quantia de vinte
 mil reis (20,000) sendo 16,000 com Capangas
 da Irmandade do S. Sacramento, e 4,000 de
 corral de duas Missas que disse. Pindamon-
 gaba 4 de Novembro de 1865.

R.^o Tobias da Costa Pindamon -

Recbi do funeral do Ex.^{mo} Barão de Pindamonhangaba, de seu testamento o R.^o Ant.
 Neria de Oliveira Neres, a quantia de vinte
 mil reis (20,000) sendo 16,000 com Capangas
 da Irmandade do S. Sacramento, e 4,000 de
 corral de duas Missas que disse. Pindamon-
 gaba 4 de Novembro de 1865.

(1) Recbi do Sr. Antonio Neria de Oliveira Neres,
 testamento do Ex.^{mo} Barão de Pindamonhan-
 gaba, importância de velas de cera que fornece-
 ram ao mesmo em 6 de agosto de 1863, o q.
 da summa, setenta e oito mil, oito centos e seis
 de. seu fisco opor nte. Pindamonhan-
 gaba 4 de Novembro de 1865.

João Antonio Piella

Declaro Bento José de Santa Branca, e Benedito
João de Araújo, Port. 4 de Maio de 1865.

João de Santa Branca
Benedito de Araújo

N.º 53

Py. ausentes mis. Port. 74

N.º 54

Py. ausentes mis. Port. 74

SEMPRE EPISCOPAL

DE SÃO PAULO

N.º 55

Py. ausentes mis. Port. 74

Novembro de 1865.

Francisco de Paula
de Paula

Declaro que em cinco e cinquenta e sete
trezentos e cinquenta e sete almas de
pelo 1.º fidei-juramento de Santa Branca de
santa e por alma do mesmo, com por
alma de seus parentes, com por alma de suas
duas mulheres, e cinquenta e sete almas de
seus escravos, todas encomendadas por se
testamentário e fidei-juramento de Santa Branca
de quem recibiu a soma de mil reis por
cada uma. = 3,500,000

S. Paulo 24 de Outubro de 1865

Fr. Eugênio de Almeida

Recebi a soma de mil e
quinhentos e sessenta e seis
de 1865.

Francisco de Paula
de Paula

Recebi do Sr. Sr. Antonio Braga, e Remetido
João de Araújo, Lda. e de 1865.

João de Araújo, Lda. e de 1865.

N.º 53

Pq. de outro vis. Pm. D. 74

N.º 24

Pq. de outro vis. Pm. D. 74

N.º 30

Pq. de outro vis. Pm. D. 74

14 de 9 h. e 1865

João de Araújo, Lda. e de 1865

Recebi do Sr. Sr. Antonio Braga, e Remetido
João de Araújo, Lda. e de 1865.
quantia de vinte e cinco mil reis (20.000) e
importancia por que lhe vendi minha
chacara, e casa, em cumprimento de minha
testamentaria do Sr. Sr. Antonio Braga, e
Pindamonhangaba, em que ipso factum foi a
misra do, e separação ordenada pelo Juiz da
Provedoria, e por meados prapros e prapros
te por mim feito, e assegurado.
Pindamonhangaba 18 de Fevereiro de 1864

João de Araújo, Lda. e de 1865

Recebi do Sr. Sr. Antonio Braga, e Remetido
João de Araújo, Lda. e de 1865.

João de Araújo, Lda. e de 1865.

Reverendo Padre Frei de S. Antonio Braga, e Remetido
João de Almeida, Pároco de S. Cath. 5. 1865.

João de Almeida

N.º 20
Pg. avontos em S. Paulo
14 e 96.º de 1865

N.º 22

N.º 20

Pg. avontos em S. Paulo

14 e 96.º de 1865

Gymnosoph

João de Almeida

at. chiesa da Santa Casa de Misericórdia desta
Cidade, recebe o offício de S. do m.
p. passado, em que faz entrega da Chancelaria
do D. Antonio Pedro Piro, comprada p.
seu na qualidade de Testamenteiro do fi-
nado Ex.ºmº Barão de Cuiabá. p.º arqui de
hospital de Caridade da referida Fundação
de.

at. chiesa entrando na posse da referida
propriedade, elle dará o destino e applicação
que for mais appropriada e conveniente ao
interesse da Beneficência, a qual conservará
sempre uma grata recordação do philantropo
po doador, que no ultimo estado de sua
existencia, provou ser a caridade um
dos mais bellas attributos de sua alma.
Faz se mister que V.ª remetter copia da
escriptura, afim de ser archivada com
recomendação o ar.º 41 de nossas compo-
sições. D.º p.º a.º

Cuiabá, 3 de abril de 1864.

Gymnosophico Vieira de Oliveira

D.º Testamenteiro do finado Barão de Cuiabá.

João de Almeida

Secretario

Reverendo Doutor José de Almeida Braga, Promotor
Gaucho e Juiz de Direito do Estado S. 1865.

Reverendo doutor, eu firmo sob o
Comendador Francisco Elzevandro Plam
de Mello. Doutor Elzevandro Elzevandro de
Elzevandro e Lacta Plamand. 4 de Maio
de 1865.

Em testemunho de verdade
Elzevandro Elzevandro de Mello

Eu de S.º Antonio Vieira de Oliveira Alves, Testemunha
do finado Barão de Pindamon, af. de incerta mil
reis, pt. por dados de a moeda segundo a legislação da
esta testamentaria do dito finado; aqui eu após avarias
pobres, e por a verdade peço este. Pindamon, 9 de
Setembro de 1865.

Francisco Antonio dos Santos
Reverendo doutor, eu firmo sob o
Pindamon, 9 de Maio de 1865.
Em testemunho de verdade
Francisco Antonio dos Santos

Recebo do Sr. João de Santa Branca e Benedito
 Gomes de Araújo, Rens. de 4 de Novembro de 1865.

Recebo do Sr. João de Santa Branca e Benedito
 Gomes de Araújo, Rens. de 4 de Novembro de 1865.

Recebo do Sr. João de Santa Branca e Benedito
 Gomes de Araújo, Rens. de 4 de Novembro de 1865.

N.º 20
 Recebimento em Rens. de 4 de Novembro de 1865
 a Manoel da Costa

N.º 21
 Recebimento em Rens. de 4 de Novembro de 1865
 a Manoel da Costa

Recebo do Sr. Antonio de Oliveira e Almeida
 e de 4 de Novembro de 1865
 por ter recebido do Sr. Antonio de Oliveira e Almeida
 a quantia de 4 de Novembro de 1865

Recebo do Sr. Antonio de Oliveira e Almeida

Antonio de Oliveira e Almeida

Recebo do Sr. Antonio de Oliveira e Almeida
 e de 4 de Novembro de 1865
 por ter recebido do Sr. Antonio de Oliveira e Almeida
 a quantia de 4 de Novembro de 1865

Remando Bento José de S. Antonio Braga e Benedicto
Gomes de Araujo, ambos de S. Paulo. 1865.

N.º 40 28
Pg. ausentes no S.º 2º
14 e 9.º de 1865
F.º de S.º Paulo

N.º 54 22
Pg. ausentes no S.º 2º
14 e 9.º de 1865
F.º de S.º Paulo

Recbi do Sr. Antonio Vicente Olimpio da Silva em quito
da de testamentaria do finado Paulo de Pinheiro
a quantia de cem mil reis que distribui aos pobres
mais necessitados desta Cida de S.º Paulo e por ser verda
e me ser pedido papeo o presente F.º de S.º Paulo de
outubro de 1865

N.º 100
Manoel Joaquim Marcenari Romão
Cypriano do S.º de Alexandria
Receber e receber as firmas de
S.º Paulo de 1865.

Recbi do Sr. Antonio J.º de S.º Paulo de S.º Paulo
testamentaria do finado Paulo de S.º Paulo
a quantia de duzentos e cinquenta e oitenta
e seis mil reis, p.º distribui a mesma aos pobres
de S.º Paulo e em f.º de S.º Paulo de 1865

N.º 50
Manoel Joaquim Marcenari Romão
Receber e receber as firmas de S.º Paulo
de S.º Paulo de 1865. Pg. ausentes no S.º 2º
14 e 9.º de 1865
F.º de S.º Paulo

Remendo Bente Joo de Santa Braga e Benedito
Joo de Santa Braga, 4 de Maio de 1865.

N.º 50 25
Cy. autentes no Livro
de 9.º de 1865
Manoel de Santa Braga

N.º 51 22
Cy. autentes no Livro
de 9.º de 1865
Manoel de Santa Braga

Recbi do Sr. Antonio Niciao da Silva, em nome
do Sr. testamentario do Sr. de Santa Braga,
aguardar de cem mil reis que distribui aos pobres
mais me fi tres desta cidade por ser verda
e me ser pedido papeo apresente. Testado de
outubro de 1865

Manoel de Santa Braga
Cy. priano do Sr. de Santa Braga
Recbi do Sr. de Santa Braga, em nome
do Sr. de Santa Braga, 4 de Maio de 1865.

Recbi do Sr. Antonio Niciao da Silva, em nome
do Sr. testamentario do Sr. de Santa Braga,
aguardar de cem mil reis que distribui aos pobres
mais me fi tres desta cidade por ser verda
e me ser pedido papeo apresente. Testado de
outubro de 1865

Manoel de Santa Braga
Recbi do Sr. de Santa Braga, em nome
do Sr. de Santa Braga, 4 de Maio de 1865.
Cy. priano do Sr. de Santa Braga
Recbi do Sr. de Santa Braga, em nome
do Sr. de Santa Braga, 4 de Maio de 1865.

Remendo Bento Joze de Santa. Amaga e Remendo
 Joze de Santa. Amaga e Remendo. 1865.

N.º 54 22 a
 Remendo Bento Joze de Santa. Amaga e Remendo. 1865.

N.º 54 22 a
 Remendo Bento Joze de Santa. Amaga e Remendo. 1865.

Remendo Bento Joze de Santa. Amaga e Remendo. 1865.

Remendo Bento Joze de Santa. Amaga e Remendo. 1865.

Remendo Bento Joze de Santa. Amaga e Remendo. 1865.

Quanto Bate fora do Castelo Braga e Bmidade
Garcia e Chirga. Ano de 1512

[illegible]

Documente Bonté José de Santa Braga e Benedito
João de Oliveira, Porto de Santa Braga e Benedito
João de Oliveira, Porto de Santa Braga e Benedito
João de Oliveira, Porto de Santa Braga e Benedito

N.º 20
4 de Setembro de 1865
João de Oliveira, Porto de Santa Braga e Benedito

Recebi, na qualidade de Thesoureiro, administrador
das Obras da Illustre d'Esta Cidade a cargo de Congu-
gação de São, de São, Antonio Vieira del Olivo
Nove e quarenta doito 629374 = Seiscentos
Vinte e nove mil Trezentos e Setenta e dois
reais, em varias permutações, por parte do finado
Congregado e Comp.º Barão de Pindamonigaba, de
grande averbação do seu testamento, em qualida-
de do seu testamento, ate o final das mesmas
Obras projectadas, que se achão concluidas; dei-
xando de fazer menção em outras permuta-
ções precedentes por já terem entrado no
inventario respectivo; para clamação, equi-
tade e para o presente, que assigno.

Pindamonigaba, 1.º de Novembro de 1865.

João de Oliveira, Porto de Santa Braga e Benedito

N.º 21
4 de Setembro de 1865
João de Oliveira, Porto de Santa Braga e Benedito

Recebi, na qualidade de Thesoureiro, administrador
das Obras da Illustre d'Esta Cidade a cargo de Congu-
gação de São, de São, Antonio Vieira del Olivo
Nove e quarenta doito 629374 = Seiscentos
Vinte e nove mil Trezentos e Setenta e dois
reais, em varias permutações, por parte do finado
Congregado e Comp.º Barão de Pindamonigaba, de
grande averbação do seu testamento, em qualida-
de do seu testamento, ate o final das mesmas
Obras projectadas, que se achão concluidas; dei-
xando de fazer menção em outras permuta-
ções precedentes por já terem entrado no
inventario respectivo; para clamação, equi-
tade e para o presente, que assigno.

Recebo do Sr. Antonio Vieira de Oliveira e Silva, Testamento de meu finado Tio o Sr. Manoel de Pinheiro e Silva, que aquelle finado deixou me por herdeiro de meo sabido de um escrivão anexo, passado e registrado em Montangaba de 11 de Novembro de 1865.

Recebo das punctuacoes
e as obras da Matriz

RECEBO
MATRIZ

N.º 20
Recebo do Sr. Antonio Vieira de Oliveira e Silva, Testamento de meu finado Tio o Sr. Manoel de Pinheiro e Silva, que aquelle finado deixou me por herdeiro de meo sabido de um escrivão anexo, passado e registrado em Montangaba de 11 de Novembro de 1865.

Recebi do Sr. Antonio Vieira de Oliveira e Silva, Testamento de meu finado Tio o Sr. Manoel de Pinheiro e Silva, que aquelle finado deixou me por herdeiro de meo sabido de um escrivão anexo, passado e registrado em Montangaba de 11 de Novembro de 1865.

Por minha Mãi D. Anna de Almeida e Silva
João Antonio de Almeida e Silva
Como Testemunha

João Antonio de Almeida e Silva
Cypriano Delgado de Almeida e Silva
Reconheço as firmas supra por verdadeiras.
Pindamonhangaba de 11 de Novembro de 1865.

Em testamento de
Almeida e Silva de Almeida e Silva

N.º 21
Recebo do Sr. Antonio Vieira de Oliveira e Silva, Testamento de meu finado Tio o Sr. Manoel de Pinheiro e Silva, que aquelle finado deixou me por herdeiro de meo sabido de um escrivão anexo, passado e registrado em Montangaba de 11 de Novembro de 1865.

Recebi do Sr. Antonio Vieira de Oliveira e Silva, Testamento de meu finado Tio o Sr. Manoel de Pinheiro e Silva, que aquelle finado deixou me por herdeiro de meo sabido de um escrivão anexo, passado e registrado em Montangaba de 11 de Novembro de 1865.

João Antonio de Almeida e Silva
Cypriano Delgado de Almeida e Silva
Como Testemunha

Recebo de D. João de Almeida, Alcaide,
Garcia de Almeida, Alcaide, e de Almeida, Alcaide,
1865.

Recebo das quit. l. e. e. e.
p. as obras da Alcaide

RECEBO

RECEBO

Recebo de D. João de Almeida,
Alcaide, e de Almeida, Alcaide,
1865.

Recebo das quit. l. e. e. e.
p. as obras da Alcaide
1865.

Recebo das quit. l. e. e. e.
p. as obras da Alcaide
1865.

Recebo das quit. l. e. e. e.
p. as obras da Alcaide
1865.

Recebo das quit. l. e. e. e.
p. as obras da Alcaide
1865.

Recebo das quit. l. e. e. e.
p. as obras da Alcaide
1865.

Recebo das quit. l. e. e. e.
p. as obras da Alcaide
1865.

Recebo das quit. l. e. e. e.
p. as obras da Alcaide
1865.

Recebo das quit. l. e. e. e.
p. as obras da Alcaide
1865.

N^o 29

94.° a 1805.

Recebi de Sr. Antonio Pereira da Silva
Neres, Testamenteiro de meu finado Sr.
e Ex.^{ma} Barão de Pinheiro a quantia
de nove centos mil reis 900.000.^{rs} de
Legado de um conto de reis que me foi
legado pelo Sr. meu finado Sr. ex.
Quantia nove centos mil reis, a qual
a respeito de minha, recebi em parte
do valor do erario, bastando a quantia
de 700.000.^{rs} e em parte do valor do
erario Roberto 180.000.^{rs} e 300.000.^{rs}
de Testamenteiro que tudo foi a dita
quantia recebida de 900.000.^{rs} e
por veredade, mandei pagar o prez.
que assigno. Rio de Janeiro
de 1854.

Marianna Marcoules Moura
Cyprinus Del Fundo Alexandria
Gang. da Chap. 1887
Pouso Alegre, Minas Gerais, Brasil
Braz. 30. Abril. 1885
Filha de ~~João~~ ~~João~~ ~~João~~
João e Maria Moura. 1883

[illegible]

Charles Monte Piquet.

11-1 1.2. 1.2. 1.2.
 1.2. 1.2. 1.2.

G. auratus var. *viridis* L.

November 2 1865.

Recebi do Sr.^o Antonio Vieira de M.^a Silva, Testamenteiro do
ferido meu Tio e Ex.^{mo} Barão de Pindarang^{to}, o legado deixado em
meu testamento, na importância de R\$ 18.000, um conto dezoito
de mil e dezoito, e por ser verdade passo o presente que vos foi
comunicado por mim assegurado. Pindarang^{to} 3 de qto de 1815

Francisca de Moura Marcondes

Cham. & Jacinto y Narciso de Maricao.

Cyprinoz, Delphinodes, Spermophora
Reptiles, Batrachia, Aves, Mammalia

Alnus incana (L.) Mill.

Recebi de Sr. Antonio Viuro & C. de Pindamonhangaba
testamentaria de Paulo Boras de Pindamonhangaba
a q. de Pindamonhangaba p. dar de ismola media o.

Recebi de Sr. Antonio Viuro & C. de Pindamonhangaba
de testamentaria, e Inventariante de fidei
Jo. Boras de Pindamonhangaba, uma carta de nome
Arreata araliada Sr. Scopos. Tendo che feito
uma repartico de quatro em tres, e quatro em tres
mil reis, que se da de legado pertencente
amimha fidei stuma bolland. que era tao de
montes scopos. Para chorem fidei a pugn
te, que des. de aignado pello Inventariante
fidei de vinda Sr. de cum m. ter arri. ant.
Pindam. 9 de Janeiro de 1866.

Antônio Viuro det. Sr. Viuro

Recebi de Sr. Antonio Viuro & C. de Pindamonhangaba
de testamentaria de Paulo Boras de Pindamonhangaba
a q. de Pindamonhangaba p. dar de ismola media o.

Recebi de Sr. Antonio Viuro & C. de Pindamonhangaba
de testamentaria de Paulo Boras de Pindamonhangaba
a q. de Pindamonhangaba p. dar de ismola media o.

Recebi de Sr. Antonio Viuro & C. de Pindamonhangaba
de testamentaria de Paulo Boras de Pindamonhangaba
a q. de Pindamonhangaba p. dar de ismola media o.

Recebi de Sr. Antonio Viuro & C. de Pindamonhangaba
de testamentaria de Paulo Boras de Pindamonhangaba
a q. de Pindamonhangaba p. dar de ismola media o.

Recibo de Simão
el da Costa Provedor de
Santiago

[Faint, mostly illegible handwritten text in a cursive script, likely a receipt or legal document.]

Recibo de João Antonio da Silva
Testamentário de Pedro Barão de Pindamonhangaba
a 9 de Novembro p. do de ismola media de

Recibo do legado de J.
Antonio da Silva

1992
João Antonio da Silva
a 9 de Novembro de 1865.
João Antonio da Silva

Recibo do 1.º Testamentário a 15 de Junho
de 1865. Por os legados deixados por meu
Mentor Mariano da Silva de Santos Cabral
B. o C. x. Barão de Pindamonhangaba de 1865
de 15 de Junho de 1865 a 15 de Junho de 1865
em a 15 de Junho de 1865 a 15 de Junho de 1865
na 15 de Junho de 1865 a 15 de Junho de 1865

João Antonio da Silva
a 15 de Junho de 1865

João Antonio da Silva
a 15 de Junho de 1865

7
Rui do João
Fidelis, p. de Maria
Fidel

27
Declaro nos abaixo signados que estamos de
posse das terras designadas em testamento por nome de

28
N. 20

de desent. em 2.º de 2.º

de desent. em 2.º de 2.º

29
N. 1
de desent. em 2.º de 2.º

30
Rui do João Antonio, filho de Antonio de
os Testamentos de Luiz de Paula de Lima

31
Rui do João Antonio, filho de Antonio de
testamento de Luiz de Paula de Lima
de Paula de Lima o legado q' o mesmo me deu
em sua testamento a quantia de
dois contos de reis devida a si e sua e her
e os seus a mim e minha herdeira e sucessora
e legado q' o mesmo me deu devida a mim e
herdeira Maria Candida de Paula de Lima e
sua e herdeira por os acordados
por o presente Luiz de Paula de Lima
30 de Junho de 1864

de Paula de Lima

Recibo do João
Ladonio, seu filho
Zabel

Recebemos nos abaixo assignados que estamos de
posse das terras deitada em testam. por nosso filho

10 de
2000
77

37

N.º 32

2.º B.

By. desentorais por D.º A. de

10 de 1000 77

4981 N.º 77
10 de 1865
By. desentorais por D.º A. de
1000 77

39

Recibo de Lou. Antonio Vieira de Oliveira
nos Testamentos de seu pai D.º Luiz de
me. e legado que em carta de do testamento
dizem a minha filha e filha Francisca, aje h
gado foi feito um novo Testam. de 10 de 1865
e f.º de validade pelo o presente Testam.
3 de 10 de 1865.

Marcos Antonio de Oliveira
Recebemos nos abaixo assignados que estamos de
posse das terras deitada em testam. por nosso filho
10 de 1000 77
By. desentorais por D.º A. de
1000 77

Recebemos nos abaixo assignados que estamos de
posse das terras deitada em testam. por nosso filho
10 de 1000 77
By. desentorais por D.º A. de
1000 77

Recibo do João
Ladonio, seu filho
Zabel

Ruibo do João
 Haelonio, seu deffloria
 Isabel

Declaramos nos abaixo assignados que estamos de posse das terras dizeas em virtude dos nossos senhores

10 de
 1860
 47

N.º 33 2.º e 3.º
 Ap. devedores ao 2.º e 3.º

10 de 1860

10 de 1860
 10 de 1860
 10 de 1860

10 de 1860
 10 de 1860
 10 de 1860

10 de 1860
 10 de 1860
 10 de 1860

Rebo do João
 Harmonia, see deblain
 Isabel

Declaramos nos abaixo assinados que estamos de
 posse das terras devida em testamento por nossos pais

19 de
 1900
 1901

N.º 30

20 de

19 de outubro de 1901

N.º 31

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

19 de outubro de 1901

Rebo do João e Antonio
 Testamento de meu pai João e Antonio
 Bento de Pinheiro e legado q. me foi em
 de 1901 e 20 de outubro de 1901
 e 19 de outubro de 1901 e 20 de outubro de 1901
 e 19 de outubro de 1901 e 20 de outubro de 1901
 e 19 de outubro de 1901 e 20 de outubro de 1901

Agencia e Testamento de meu pai
 Testamento de meu pai e legado q. me foi em
 de 1901 e 20 de outubro de 1901

Agencia e Testamento de meu pai
 Testamento de meu pai e legado q. me foi em
 de 1901 e 20 de outubro de 1901

Agencia e Testamento de meu pai
 Testamento de meu pai e legado q. me foi em
 de 1901 e 20 de outubro de 1901

Agencia e Testamento de meu pai
 Testamento de meu pai e legado q. me foi em
 de 1901 e 20 de outubro de 1901

Recibo de João
Antonio, por doação
João

Recibo de
Ignacio e
Condes Resende

Declaramos nos abaixo assinados que estamos de
boa das terras de acordo com testamento por nosso filho

N.º 32

2.º 6

Ap. doentes em 2.º de

Novembro de 1865.

João Antonio Resende

Declaro que este é o único filho do Sr. Antonio Resende na qual
a Testamento de meu pai e do Sr. Barão de Pinheiro
meus deente que eu estou deente no Testamento de meu
pai e do Sr. Barão de Pinheiro. Por me achar já no gozo de liberdade posso apor
ta a declaração que hai tão de mente por mim assinada
Pinheiro 26 de 1.º de 1865

Rafael e os seus filhos

Cypriano Del. João e o filho

João de Pinheiro de 1865

Reconhecidos e assinados as firmas de
Pinheiro 2.º de 1.º de 1865

João Antonio Resende
João Antonio Resende

Reubo do João
Faelonio, seu deffensor
Jrabel

Prezibo do Lago de
da do pelle Barão
Barão 549

R.^{la} do Sr. Antonio Caia de Obis. e Neves
aquella de cincoenta e quatro mil reis (504
que me ficou em vossa testamantaria de
meu finado Sr. a Cam.ª Barão de Pinde-
m. da p.^a clareza mandei passar a presen-
te e por não saber ler nem escrever pedi
ao Sr. Ignacio, Marcondes Almeida que este
por ordem fizesse a assinatura Pinde-
14 de Jan. de 1854

Amigo de Manuel Fran.^{co}

Glomus albuminum. Ch. 5

Recibo do João
Herculino, por doação
João

Declaramos nos abaixo assignados que estamos de
posse das terras designadas em testamento por nosso filho

Quarenta e dois. Lind.

14 de Setembro de 1865

Antônio Paulo dos Campos

Declaro que sou o Antonio Paulo dos Campos, exco, na
qualidade de Testamentario de meu finado pai o Sr. Barão
de Pinheiro, me foi deante que eu estava habido no Testam^{to}
do meu Sr. Barão e por eu me achar na zona de habido,
fasse o presente de declaração por eu não deitar as coisas de casa
pudi como João e Sr. Antonio Paulo dos Campos, que assigna
o nome de João Pinheiro 26 de Maio de 1865

Pede de Anna Francisca do Socio Campos
e Antonio Paulo dos Campos

Recibo do Sr. Antonio Paulo dos Campos e Sr. João
Tariante e Testamentario de bens de meu finado Sr.
Marcondes e Simão, a quantia de oitocentos e ozo
cento e oitenta mil reis, valor esta deixado em
verba testamentaria pelo meu Sr. Barão de Pinhe
iro, e para constar passo o presente, e assim se
assignado Pinheiro 30 de Junho de 1864

Rafael Matos de Oliveira 1865

Espiriano do Rio de Janeiro, para
João de Choro, de
1865

[illegible]

Lucas de Rafael
deino legado, de 1897

1. Now, I have a lot of it.

Pai da Anna Francisca do Silva Campos
e Antonio Paulo dos Campos

Recomendado a firma de
Ordinary & Esclamando de 1865

Amate ☒ Interese

Ruibo do João
Falconio, seu deffensor
Joabel

Recibo de Clarão
dos farras P. 05 Burão

N^o 30 2008
 P. savantes m. Can 2^a 4
 16. Setembro de 1865.
 P. Savantes m. Can 2^a 4

Dolore que sobre Antonio Peire e Virgilio no qual
de Testamenteiro de meu fidei de São João Barão e Pindamon-
impos diante que eu estava liberto no Testamento de São
Barão e por eu me achar já me gozo de liberdade, fasso e
presente de Oliveira e por eu não saber ler e escrever
seu fidei de Antonio Paulo dos Campos que antes
nego a Signora Pindamon ^{de} 26 de Julho de 1863

Aprendo ou Joazeiro
 e todos os Paulistas de S. Paulo
 Recombendo a todos a serem
 super. Pindamon. de S. Paulo de 1805.
 Em 1805 de S. Paulo de S. Paulo
 e Joazeiro e Joazeiro de S. Paulo

Rebo do João
Faelonio, seu deslinha
Joabel

57
Declaro nos atais assignados que estamos de
posse das terras dezoito em testam. por nome de

42
Declaro que o Sr. Antonio Nogueira de A. Nogueira
na qualidade de Testamenteiro de meu irmão
Leandro o Sr. Borio de Lindamgt. me foi
ciente que em esteva liberte no Testamento
do meu irmão Borio; e por em me a chor ja no
gozo da liberdade paco a prgunta de Liberdade
Lindamgt. 12 de Agosto de 1883
João Nogueira de A. Nogueira

Declaro que o Sr. Antonio Nogueira de A. Nogueira
em 12 de Agosto de 1883
a Lindamgt. de 1883
Pucobuco vinda a Lindamgt. de 1883
Lindamgt. de 1883
Lindamgt. de 1883
Lindamgt. de 1883

Reu do João
Falconio, seu deollarin
Israel

1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

Declaração da filha
Marta de Figueiredo

4. 2

20

Sabinoda Silva Campos

Cypriano Del Pino de Obisondia
 Jany. 2. 1780. 1800

Benthos collaris as found by
Lindberg to 5 ft. elev. in 1895.

[illegible]

1890

57

44

Ento mi Parila do S. Campo

Reconchus variatus a. f. *Reconchus*
Tindany 4 to November 5 1865

Friday 4th of November 1865

En todo ~~lo~~ ~~que~~ ~~se~~ ~~haga~~
Comision Honoraria a. Ocho

27
Cocheramos nos atais assignados que estamos de
pouco das terras dezoito em trinta e seis por nosso feitor

N.º 27

De acordo com o Edital de

Alcaldes de 1865.

A Thomez de Jesus

—

Declaro que sou o Antonio Pereira de Jesus, natural de
de Terantim de meu pai Antonio e de minha mãe Maria
meus dezoito em trinta e seis por nosso feitor de meu pai
Pereira e por eu me acher já no gozo da liberdade, posso presen-
te da Clarificação por eu não saber ler nem escrever, por-
tanto João da Silva Antonio Paulo dos Campos, que assigna
ano zero. Pindamonhangaba 26 de 1865

Apudado de Terantim de meu pai

Antonio Paulo dos Campos

Recebeu a declaração e assinou o feitor

Pindamonhangaba 26 de 1865

Assinado

Thomez de Jesus

Rebo do João
Laelonio, seu deslinho
Isabel

57
Declaramos nos atais assignados que estamos de
posse das terras dizidas em testamento por nosso feitor

46
Declaro que o Sr. Antonio Pinheiro de Moraes e Silva me qual
dade de Testamentario de meu Sr. Barão de Pombal
digo fassado Sr. me fez dicte que eu estava liberto
no Testamento do Sr. Barão e por eu me achar ja
no gozo fassado e presentemente de Moraes e Silva que foi de morte
por mim assignado Pombal de 1863

João Pinheiro

Lyf. p. 1000 e a f. 100 de 1863

Recebido e validado, as f. 100 e 101
Quindam de 1863

Em testamento
Almeida e Moraes e Silva

Recibo do João
Laelonio, seu de Maria
Isabel

27
Declaramos nos abaixo assignados que estamos de
posse das terras devida em testam. por nosso fei.

Declaramos nós, Manoel Albalade, Mariano
Luis Agostinho, Baltazar, Fran. Anastacio,
Vicente, Luisa, e Beraldo, que recebemos
a carta de nossa liberdade do Sr. Antonio Vieira
de Olinda, e Sines, testamento de meu feiado Sr.
Exm. Barro de Pindamon. e por vudade, e por
nos achar no gozo da nossa liberdade pedimos
o act. J. J. e os cond. de Pindamon, que esta
por nos fizesse assignar.

Pindamon. 1.º de Fev. de 1854

Ass. de Manoel Albalade, Mariano,
Agostinho, Baltazar, Fran. Anastacio, Vicente,
Luisa, e Beraldo.

J. J. e os cond. de Pindamon

Presença do Juiz de Pindamon. 1.º de Fev. de 1854
por Pindamon 1.º de Fev. de 1854. J. J. e os cond. de Pindamon
de Pindamon 1.º de Fev. de 1854. J. J. e os cond. de Pindamon
de Pindamon 1.º de Fev. de 1854. J. J. e os cond. de Pindamon

Recibo de conta de
liberdade de obo farras

Pintang 26 de 76 a 1863

Arquivo de Bento das Chagas

e Antonio J. de S. Campos

[illegible]

Recibo do canto de
liberdade dos farras

Recibo da declara-
ção de Felizardo e
Amma

Aguido de Bento das C. Campos

Entom.  Cambridge

Presented by E. Macomber to 1885.

Chrysomela alba L.

Rebo do João
Faelonio, por deffensão
Isabel

Declarando nos abaixo assignados que estamos de
posse das terras designadas em testam^{to} por nosso finio

50 li-

reos,

N.º 95

do desentranho de 2- volu

de 96: a 1865

Wm. J. W. W.

Declaro que o p^{ro} António Viura a título de viro na qualid^{de}
de Testamenteiro como finado do p^{ro} Exp^{to} Barão de Pindamon-
giba fez saber que em 1864 liberto no testam^{to} de seu p^{ro} -
Eu em minhas três filhas, D. Dolinda, Maria Provis, Olímpia e por
acharmos já no gozo de liberd^{de} passa a present^e de Oliveira
e por em não saber ler e escrever fizemos como Testam^{to}
Antônio Paulo de S^{to} Campos que como rogo assigna, e
Pindamon- 26 a 76 de 1865

Apud de Tabiana de S^{to} Campos

Antônio Paulo de S^{to} Campos

Reconheço a assinatura a forma de p^{ro}.

Pindamon- 26 de Setembro de 1865.

Antônio Paulo de S^{to} Campos
Oliveira Oliveira de S^{to} Campos

Rebo do João
Ferreira, por deffinição
João

Declarámos nos abaixo assignados que estamos de
posse das terras designadas em testam.^{to} por nosso filho
do Sr. e Com. Barão de Pindamon.^{ba} aonde vivia
nos a dois annos ult. e emmentes por ser verídico,
e nos ser pedido esta declaração, por não saber me-
lor nem escrever pedimos ao Sr. Juiz e a
des. Juizade que esta p^{te} nos fosse assignada
a nosso pedido. Pindamon.^{ba} 1^a de 9^{to} de 1865

Apedidos dos foyos

Manoel Aluato - Luis Agostinho - Bento
Paula - Marianna - Luiza - Anastasia -
Francisco - Belthazar - Nuncio.

Ignacio de Agostinho Resende

Como testemunka Ruy Francisco Del Pino de Alencar de Alencar

Procurador de Alencar de Alencar
pro. Pind.^{ba} 5 de 9^{to} de 1865

Em testam.^{to} aonde se encontra em Pind.^{ba}
Alencar de Alencar de Alencar de Alencar de Alencar
de 9^{to} de 1865

Pacito das terras das
Esteras farras

Beato do legao a J
Custodie deparao ao
Banco

Eu, João de Almeida, Escrivão da
 Câmara Municipal da Cidade de São Paulo,
 por ordem do Sr. Juiz de Fora,
 faço saber a todos os habitantes da
 Cidade de São Paulo, que o Sr. Juiz de Fora
 tem resolvido, por seu Auto de 15 de
 Setembro de 1808, que os
 moradores da Cidade de São Paulo,
 que não forem proprietários de
 terras, sejam obrigados a pagar
 o imposto de 100 réis por
 alqueire de terra, e o de 50 réis
 por alqueire de terra, e o de 25
 réis por alqueire de terra, e o de 10
 réis por alqueire de terra, e o de 5
 réis por alqueire de terra, e o de 2
 réis por alqueire de terra, e o de 1
 réis por alqueire de terra, e o de 1/2
 réis por alqueire de terra, e o de 1/4
 réis por alqueire de terra, e o de 1/8
 réis por alqueire de terra, e o de 1/16
 réis por alqueire de terra, e o de 1/32
 réis por alqueire de terra, e o de 1/64
 réis por alqueire de terra, e o de 1/128
 réis por alqueire de terra, e o de 1/256
 réis por alqueire de terra, e o de 1/512
 réis por alqueire de terra, e o de 1/1024
 réis por alqueire de terra, e o de 1/2048
 réis por alqueire de terra, e o de 1/4096
 réis por alqueire de terra, e o de 1/8192
 réis por alqueire de terra, e o de 1/16384
 réis por alqueire de terra, e o de 1/32768
 réis por alqueire de terra, e o de 1/65536
 réis por alqueire de terra, e o de 1/131072
 réis por alqueire de terra, e o de 1/262144
 réis por alqueire de terra, e o de 1/524288
 réis por alqueire de terra, e o de 1/1048576
 réis por alqueire de terra, e o de 1/2097152
 réis por alqueire de terra, e o de 1/4194304
 réis por alqueire de terra, e o de 1/8388608
 réis por alqueire de terra, e o de 1/16777216
 réis por alqueire de terra, e o de 1/33554432
 réis por alqueire de terra, e o de 1/67108864
 réis por alqueire de terra, e o de 1/134217728
 réis por alqueire de terra, e o de 1/268435456
 réis por alqueire de terra, e o de 1/536870912
 réis por alqueire de terra, e o de 1/1073741824
 réis por alqueire de terra, e o de 1/2147483648
 réis por alqueire de terra, e o de 1/4294967296
 réis por alqueire de terra, e o de 1/8589934592
 réis por alqueire de terra, e o de 1/17179869184
 réis por alqueire de terra, e o de 1/34359738368
 réis por alqueire de terra, e o de 1/68719476736
 réis por alqueire de terra, e o de 1/137438953472
 réis por alqueire de terra, e o de 1/274877906944
 réis por alqueire de terra, e o de 1/549755813888
 réis por alqueire de terra, e o de 1/1099511627776
 réis por alqueire de terra, e o de 1/2199023255552
 réis por alqueire de terra, e o de 1/4398046511104
 réis por alqueire de terra, e o de 1/8796093022208
 réis por alqueire de terra, e o de 1/17592186044416
 réis por alqueire de terra, e o de 1/35184372088832
 réis por alqueire de terra, e o de 1/70368744177664
 réis por alqueire de terra, e o de 1/140737488355328
 réis por alqueire de terra, e o de 1/281474976710656
 réis por alqueire de terra, e o de 1/562949953421312
 réis por alqueire de terra, e o de 1/1125899906842624
 réis por alqueire de terra, e o de 1/2251799813685248
 réis por alqueire de terra, e o de 1/4503599627370496
 réis por alqueire de terra, e o de 1/9007199254740992
 réis por alqueire de terra, e o de 1/18014398509481984
 réis por alqueire de terra, e o de 1/36028797018963968
 réis por alqueire de terra, e o de 1/72057594037927936
 réis por alqueire de terra, e o de 1/144115188075855872
 réis por alqueire de terra, e o de 1/288230376151711744
 réis por alqueire de terra, e o de 1/576460752303423488
 réis por alqueire de terra, e o de 1/1152921504606846976
 réis por alqueire de terra, e o de 1/2305843009213693952
 réis por alqueire de terra, e o de 1/4611686018427387904
 réis por alqueire de terra, e o de 1/9223372036854775808
 réis por alqueire de terra, e o de 1/18446744073709551616
 réis por alqueire de terra, e o de 1/36893488147419103232
 réis por alqueire de terra, e o de 1/73786976294838206464
 réis por alqueire de terra, e o de 1/147573952589676412928
 réis por alqueire de terra, e o de 1/295147905179352825856
 réis por alqueire de terra, e o de 1/590295810358705651712
 réis por alqueire de terra, e o de 1/1180591620717411303424
 réis por alqueire de terra, e o de 1/2361183241434822606848
 réis por alqueire de terra, e o de 1/4722366482869645213696
 réis por alqueire de terra, e o de 1/9444732965739290427392
 réis por alqueire de terra, e o de 1/18889465931478580854784
 réis por alqueire de terra, e o de 1/37778931862957161709568
 réis por alqueire de terra, e o de 1/75557863725914323419136
 réis por alqueire de terra, e o de 1/151115727451828646838272
 réis por alqueire de terra, e o de 1/302231454903657293676544
 réis por alqueire de terra, e o de 1/604462909807314587353088
 réis por alqueire de terra, e o de 1/1208925819614629174706176
 réis por alqueire de terra, e o de 1/2417851639229258349412352
 réis por alqueire de terra, e o de 1/4835703278458516698824704
 réis por alqueire de terra, e o de 1/9671406556917033397649408
 réis por alqueire de terra, e o de 1/19342813113834066795298816
 réis por alqueire de terra, e o de 1/38685626227668133590597632
 réis por alqueire de terra, e o de 1/77371252455336267181195264
 réis por alqueire de terra, e o de 1/154742504910672534362390528
 réis por alqueire de terra, e o de 1/309485009821345068724781056
 réis por alqueire de terra, e o de 1/618970019642690137449562112
 réis por alqueire de terra, e o de 1/1237940039285380274899124224
 réis por alqueire de terra, e o de 1/2475880078570760549798248448
 réis por alqueire de terra, e o de 1/4951760157141521099596496896
 réis por alqueire de terra, e o de 1/9903520314283042199192993792
 réis por alqueire de terra, e o de 1/19807040628566084398385987584
 réis por alqueire de terra, e o de 1/39614081257132168796771975168
 réis por alqueire de terra, e o de 1/79228162514264337593543950336
 réis por alqueire de terra, e o de 1/158456325028528675187087900672
 réis por alqueire de terra, e o de 1/316912650057057350374175801344
 réis por alqueire de terra, e o de 1/633825300114114700748351602688
 réis por alqueire de terra, e o de 1/1267650600228229401496703205376
 réis por alqueire de terra, e o de 1/2535301200456458802993406410752
 réis por alqueire de terra, e o de 1/5070602400912917605986812821504
 réis por alqueire de terra, e o de 1/10141204801825835211973625643008
 réis por alqueire de terra, e o de 1/20282409603651670423947251286016
 réis por alqueire de terra, e o de 1/40564819207303340847894502572032
 réis por alqueire de terra, e o de 1/81129638414606681695789005144064
 réis por alqueire de terra, e o de 1/162259276829213363391578010288128
 réis por alqueire de terra, e o de 1

Termo de juramento.
Nos dias de novembro de anno do
anno do encerramento do Vosso Sa-
nto para Christo, de mil e cento e
to e sessenta e cinco, nesta cidade
de Pindamonhangaba, em casa
de residencia do Doutor Joo Proce-
dor, lra Octaviana de Oliveira,
aonde fui vindo eu cessionario, ali
companheiro e promotor nomeado
para a prometta pmtacao de
contas, o Doutor Joo Elvaz
de Oliveira Vaz, a quem o dito
juiz deu o juramento dos San-
tos Evangelhos, com um livro delle
em que por sua mao direita,
e elle encarrugou de cumprir
o dito cargo. Assim o disse
e jurou, do que mandou o juiz
lavar o promettente, que assign-
na com o promettor, do
que tudo ha de fi. Eu Clemente
Alcancandus de Oliveira, cessionario,
e cessionario.

B. Octaviano.

Joo Elvaz de Oliveira Vaz.
Vista.

Nos dias de novembro de mil e cento e sessenta
e cinco, nesta cidade de Pindamonhangaba, em
uma cartoria fago estes autos, e encerro os San-
tos Joo, digo, com vista ao Doutor Joo Elvaz
de Oliveira, promotor de capellas e cessionario.
Eu Clemente Alcancandus de Oliveira, cessionario

interveniente, e cessionario.

57
Exeto regularm. cumpridos e satisfeitos
todas as ordens do testamento com que fe-
bera a lra de Pindamonhangaba, excepto
as duas mencionadas na peticao dos
inventariantes as guias em tempo de se-
rao de cumpridos. Pindamonhangaba
Do de V. de 1865.

Alfombrado de Capellas e cessionario

J. Elvaz de Oliveira Vaz
Promettente.

Nos dias de novembro de mil e cento e
to e sessenta e cinco, nesta cidade de Pinda-
monhangaba, em uma cartoria, fago estes
autos. Eu Clemente Alcancandus de Oliveira,
cessionario, e cessionario.

116

Eu cessionario fago encerrar os Santos Joo
Proceder, lra Octaviana de Oliveira, e
Oliveira Alcancandus de Oliveira, cessionario,
e cessionario.

117

Sellado e preparado, cessionario. Pindamonhangaba, 27 de Oton-
bre de 1865.

B. Octaviano

Data.

Nos dias de novembro de mil e cento e
to e sessenta e cinco, nesta cidade de Pinda-
monhangaba, em uma cartoria, fago estes
autos. Eu Clemente Alcancandus de Oliveira,
cessionario, e cessionario.

Notas em Loricata. A estrutura de fle. 74 deve ser assimellada, pois a primeira saca.

São devidas em virtude de quitações, nem julgadas e contas um
valor provado e pagamento dos impostos devidos.

Não ha parte do pagamento de este proventual dos legados. No inventario do bem do testador foi pago a título de este proventual a quantia de 11%100, que corresponde ao valor do que se deu aos sete herdeiros instituidos. Nada pagou-se ao de-
be correspondente aos legados.

Não ella também pagando o pagamento de taxa de heranças e legados. A certidão de fls 13, redigida em termos gerais, não tem porra de seu pagamento.

No inventário, L'onde foi estralada uma centena, milões de
cachimmos, que mora ter sido praga a quantos de 18.004.225
e uma quantos mais correspondem ao valor das mercancias e lige
ras.

Il testamento è composto ora di tre comparti e si legge in lingua
della S. Bernardina e a folia di Francisco Albarozan di obispo
villan.

Podem as quitasas apresentadas por testamentos e as sci-
tas particellares, contra a expressa assignatura do Gr. E.º de
62 = 12, e do Brasil de 2 de Setembro de 1811 51º. As quitasas
são toleradas em sci-tas particellares, mas tem este que
se trata-se de quantias que não dependem de assignatura para
passar, e portanto achas e não se acham sci-tas de sci e mais en-
to de sci passadas por pessoas que dizem ser passadas em
locallares, sem assignatura, mas quando assignadas com
testamentos, passas ligadas de testamentos por parentesco
ou dependência.

parte de Gerson de Azevedo como membros fundadores, e elegeram, para
 seu primeiro termo, a 31 de Dezembro de 1865, e a 1.ª de Janeiro de 1866, os quaes
 a Commission official do Ministerio da Vidua do Presidente, e do Conselho
 de Estado de Lisboa, como ti ha de ser, respectivamente, notos.

O Ten. e Comandante não quer receber a casa, suscitou emendas, por serem
 duas, quer ser duas semelha a torpedeira na casa do Dr. Elias Lacerda
 mas ainda estava pouco concluída, como se vê na fotografia.

4.ª - Eu vou me ir depois da campaa jasta pello tormentoso
da, por a casa do Sr. Bispo de archidoto jastamente,
a seguimento de Emmandade, e a arascada, eu
sa e o do Sr. Bispo, e me houn quem o quito
por um pello, e um pello de Sr. Bispo. Sado em Sr. Bispo.
Bispo de Sr. Bispo, e me houn de Sr. Bispo.
Bispo de Sr. Bispo, e me houn de Sr. Bispo.
Bispo de Sr. Bispo, e me houn de Sr. Bispo.

È ben più facile ricompensare a una gran hospitalità, come
giaculatori, senza di persona come l'espone nel lib. 2.^o del
B. Accade ancora, quando partorisce al feto, e per tanto
non in salute, e non in di Tullio.

[illegible]

antiguo y por de nuevo visto por Benito de Arce, se avisa de
gracia - 1.º Antes de separar los bates de la manivela
de la base; 2.º Antes de separar los bates por
de 1.º bafire; 3.º Antes de separar los bates por
por parte de L. de la base de la manivela.

e feita a reforma e substituição do conteúdo do p.º 4º com o
que portaria valores servios e justos, e a mesma
proporção sobre este município, que o estado
deu benefício, mas que suplicando por pagar
deite por falta de recursos dependentes dos direitos
dação por ordem estadual.

È sempre unitamente a un'azione, a più di un'azione, a
passioni e a questi ma per amore intanto.

As suas idéas são sempre salidas de uma mente que altera
a cada instante, e são consuetas as repetições das mesmas
lucubraciones que se repetem se desv.

Penemuan yang ada 5 di Morowali a B'3

Officiarius de Lincolnia
Sebast. - per Linc.

Data.

No dia vinte um de Dezembro, Sigo, de Dezembro
Sigo, No dia vinte um de Novembro de 1873,
recebi estes actos. Eu Clinicio Marcellos da
Oliveira, o escrevi.

Terme de approuvamento.

Em seguida faço appender ao auto a relação
anexo da dignidade dos bens da
Santa Casa de Misericórdia e do de
avaliação de soma cara e chacara
pertencentes a mesma Terceira de
de traslado de documentos offerecidos por
D. Maria Thoma de Carvalho, em
conferência de crimes, no processo de
supra. Deixei de appender os autos, em que
foi provido de juiz Provisor, Supl., sobre
a compra da casa de D. Estanislau Pedro

Quem, por não existirem em cartorio. Eu Chi-
maris Marcondes de Oliveira, o escrevi. E
Cfao

Em segunda parte encerrando ao Juiz Provedor,
Dr. Antonio Faustino Cerar. Eu tempo declaro
que não dei a mais tempo andamento a' estas
autos - pelos muitos affarros, que ultimamen-
te tem apparecido, e que não tem embar-
cado no prompto andamento, como um cum-
pria. Eu Chimeris Marcondes de Oliveira,
o escrevi. E

Cfao

Cumpra-se o despacho dado em Cor^{am}
pelo Dr. Juiz de Direito a' 1554, e
em seu cumprimento seja notada
de os Drs Promotores de Residencia,
a quem coube a sustentação de 154
Pudamoz, 4 de Fev^{ro} de 1874
Faustino Cerar

Data

N.º da cinco de Fevereiro de 1874, recebi as
autos. Eu Chimeris Marcondes de Oliveira,
o escrevi.

Justada

Aos vinte e um de Novembro de 1871,
juntou a primeira, proceçação e os
seus documentos, que não arguem
se não. Eu Chimeris M. S. O.
vivia, o escrevi. E

Il^lmo. Em^o Sr. Dr. Juiz da Provedoria.
Nos autos, responde o Promotor de
Residencia e venham-me conclusos.

Pudamoz, 21 de Abr^{il} de 1871.

Diz o Barão de Pombal, Juiz
procurador, na qualidade de Testamentaria
e Juiz do Barão de Pombal, que
tenho em tempo prestatas as contas da
Testamentaria, deixo o fazel a con-
clusão a' duas verbas pelas razões e moti-
vos constantes dos respectivos autos, e
como agora tenho o cumprimento áqu-
elas verbas, vem requerer ao Sr. Juiz
juntado aos autos os dois documentos
que offerece, a fim de que sobre elles ou-
ria o Sr. Promotor de Residencia, sejam
as contas julgadas boas e prestatas,
pelo Dr. Supp. e venerado o Sr. Juiz
responsabilidade e dando-se-lhe termo
a quitação, si for requerido.

Assino.

P. de Almeida
E. R. de Almeida

Carta de 21 de Novembro de 1871
de Chimeris



Chinnis

Chinnis Marcondes de Chinnis, primo-
ro Caballero de Brindamunhangaba
— Etc. —

Certifico que a folhas vinte e oito tor-
so do Livro numero quatro do registro
de procurações existe a do thór. seguin-
te: Pelo presente instrumento particular Parte.
luz constituimos nosso bastante procura-
dor, onde com esta se apresentará, ao Ex.
Jacé Viciro Marcondes para, com li-
vre administração, tratar de todos nos-
sos negócios, fazer contratos, moral-es,
moer bens em hypotheca, moer bens
em pagamento, moer e distribuir, dar
quitações, comprar e vender bens de qual-
quer natureza ou especie, representar-
nos activamente em juizo, intentar
conciliações e transigir em juizo e fórm-
delle, acompanhar as acções que
intentar de superior instancia, u-
gar de todos os recursos em direito
permittidos, confuindo-lhes para
tudo amplos, illimitados e efuzias
poderes, podendo fazer tudo mais que
fôr além de nossos interesses, e su-
betabelecer esta ou quem convier,
traçando por nós por firmes e salidas
todos os actos que praticar. Sobre
duas utampilhas no valor de duzen-
tos reis setenta: Brindamunhangaba
trize de Outubro de mil oitoc-
entos e oitenta reis. Parão de Pau-
bate. Paranga de Paubate. Acto.

está conforme ao original afixado.
São f.º. Pindamonhangaba
vinte um de janeiro de mil e oitenta e sete,
e oitenta nove. Eu, Chirris M. de
Oliveira o subscreei e assigno: Chi-
rris M. de Oliveira. Esta conformo
São f.º. Pindam. 20.5. Novembro
de 1891. Eu, Chirris M. de Oli-
veira, o subscreei e assigno:
Chirris M. de Oliveira

R. 860
L. 210
R. 2.520
3.560

Pind. 20.5. Novembro 5-1891.



O Chirris

Tua de quitacao.

Declaro que recebi de Sr. Barão de
Sambate a quantia de quatrocentos mil reis,
(\$400.000), importância esta legada em
testamento a minha mulher Heliana Ma-
condes de Almeida Machado, pela finada Barão
de Pindamonhangaba, cuja quantia ha muito
tempo recebi, pelo que dou-lhe plena e
geral quitacao.
Porvidade pae e firmo e ponho para
e devida protecao de contra do testamen-
to.

Pindamonhangaba, 16 de Novembro de 1891

Novembro 16 de 1891.
Francisco Augusto Machado



Recebemos a firma supra
Pind. 20.5. Novembro 5-1891
2. tot. C.M.O. 5-
At. Chirris M. de Oliveira

está conforme ao original a prome-
tado. Dou fe'. Pindamonhangaba
vinte um de Junho de mil e oitenta e

Primeiro

Três de quinquenta.

As Sumas de Novembro de mil e oitenta e
nove e de mil e oitenta e nove, em Pindamonhangaba,
sem mais cartório, compareceu o Corregedor
Felix da Costa Pereira, Vigário da
Paróquia, e por elle foi lida perante
os testemunhos, abaixo assignados, que
havendo recebido do Sr. Barão de San-
tali, testamentaria de finado Barão
de Pindamonhangaba, a quantia de
um conto quatro centos e quarenta mil
reis, por este lida em uma testa-
mentaria para construcção de um al-
tar a' S. Basilio na Igreja Matriz
dita cidade, altar este, que já se achava
em construcção, estando já de fundida
a quantia de cento e noventa mil reis
da respectiva decima, a qual, reunida
com aquella, formava a quantia de um
conto e noventa mil reis, imperfec-
ta de legado lida, deu ao nome-
rado testamentario prima e qual quin-
taes de pago e satisfeita de aquella
legado. De concessão a lida, assign-
ou este com os testemunhos. Eu, O-
nicio M. S. Oliveira, escrivão da
Procuradoria, o recebi.

Pindamonhangaba, 16 de Novembro de
1891-

Corregedor Felix da Costa Pereira -
Padre Francisco Mello.
Francisco José Alcantara Oliveira

Data

Esta carta em 5 de Novembro de 1891, foi
lida antes com vista ao promotor e
advogado, e o arrolado Silva. Em, Chirrinia
M. S. Chirrinia, o reservado.

Segundo disse o testamenteiro
em sua petição de f.º 59, farta-
ram duas verbas para fiel cum-
primento de seu cargo, verbas
que julga satisfeitas com os do-
cumentos de f.º 61 e 62.

Portanto, nada tendo a opor
ao requerido, procedendo o
Merecimento juiz como enten-
der de justiça.

Pindamonhangaba, 23 de Novem-
bro de 1891.

Marcelino Silva

Data

Na mesma data supra reservado antes
Em, Chirrinia M. S. Chirrinia, o reservado.

Cl.º

Em seguida foi concluído ao juiz J. Direito,
Substituto, em exercício, Dr. José Martins
Fuentes Junior. Em, Chirrinia M. S. Chi-
rinia, o reservado.

Cl.º

Cellados desde f.º 55 e preparados, voltem.
Pind.º, 26 de Feb. de 1892.

J.º Fuentes Junior.

Data

Na mesma data supra reservado antes. Em

Em, Chirrinia M. S. Chirrinia, o reservado.

Foi pago o valor de 5 folhas. Pind.º 28 de Feb. de 1892.

Pind.º 28 de Feb. de 1891.

Em, Chirrinia M. S. Chirrinia, o reservado.

Cl.º

Aos vinte e oito de Novembro de 1891, foi
concluído ao juiz J. Direito, Substituto,
em exercício, Dr. José Martins Fuentes
Junior. Em, Chirrinia M. S. Chirrinia,
o reservado.

Cl.º em Branco

Julgo cumprido o Testamento de falle-
cido Barão de Pindamonhangaba, em
as contas postas pelo sup.º, pelo
que o executor de toda e qualquer sup.º
solidária relativa ao mesmo Testa-
mento, para o que interpoz a mi-
nha autoridade judicial, e manda
que se entregue ao sup.º, o sup.º, o
respectivo termo de quitação em pu-
blica forma, pagas as custas em
causa.

Pindamonhangaba, 28 de Feb. de 1892.

José Martins Fuentes Junior.

Data

Na mesma data supra reservado antes. Em, Chirrinia M. S. Chi-
rinia, o reservado.

Contados que interpoz o Pro-
moteur de méritos, Marcelino Silva e

o Dr. José Vitorino de Azevedo, promotor
do Testamento, de antea, supra
e que ficaram cientes. Dr. José. Pind.

Pindamonhangaba 30 de Novembro de 1891.

Chirivie M. S. Chirivie.

Via as contas para as contas anuais.

Pindamonhangaba 30 de Novembro de 1891.

Chirivie

Contas

Do Juiz Dr. Fouches

Deut.

58000

Do Brasmeter d. Residuo Nacional

Deput. nos autos

58000

Do Esc. de Chirivie

Data e autos 7 1.400

Cont. d. fl. cor 3.500

Int. e autos 3 3.000

Juiz 2 600

Juiz. 1 6.000

Alto 1300 158700

Das Contas

28000

278700

Pindamonhangaba 2 de Dezembro de 1891

O Contador,

Antonio de Oliveira

Resposta as contas e para

Chirivie



